



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPGE/FE/UFG Nº 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA FE/UFG, VIA PCI COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC), PARA INGRESSO EM JUNHO DE 2026

Alterado pela Retificação Nº 1 de 11 de fevereiro de 2026

1. Informações Gerais

1.1. A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás (PPGE/FE/UFG), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas do Edital de Processo Seletivo nº 01/2026 para ingresso em junho de 2026, nível de Mestrado, via Projeto de Cooperação entre Instituições para Qualificação de Profissionais de Nível Superior (PCI) com o Ministério da Educação (MEC), em conformidade com as exigências da Resolução CEPEC N. 1.916/2025, da Resolução CEPEC Nº 1847/2023, da Resolução CONSUNI Nº 07R/2015, da Instrução Normativa PRPG Nº 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.

1.2. O PPGE/FE/UFG é Programa conceito 5 na avaliação quadrienal da CAPES (2017-2020), tendo a educação como área de concentração; é um programa acadêmico e que tem por finalidade a preparação de profissionais para a docência, a pesquisa e a produção de conhecimentos na área de Educação.

1.3. Para o desenvolvimento da dissertação, o(a) discente deverá conduzir seu trabalho sob a orientação de docente do quadro de professores(as) credenciados(as) pelo PPGE e vinculados(as) a uma linha de pesquisa.

1.4. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa: Estado, Políticas e História da Educação; Formação Docente e Trabalho Educativo; Trabalho, Educação e Movimentos Sociais: Perspectivas Críticas e Interseccionais; e Cultura e Fundamentos da Educação.

1.5. Na página eletrônica do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>) estão disponíveis informações e documentos de interesse dos(as) candidatos(as), como especificação das linhas de pesquisa, composição do corpo docente, regulamentos e resoluções.

1.6. Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e até a conclusão de 25% das aulas ofertadas pela primeira disciplina do Projeto de Cooperação entre PPGE/FE/UFG e Ministério da Educação (MEC).

1.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos requisitos necessários para o ingresso na UFG na sua categoria de participação (Mestrado), bem como da apresentação da documentação exigida, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. O contato com a Comissão do Processo Seletivo é realizada única e exclusivamente pelo e-mail: ppge.pci.mec@gmail.com, em horário comercial.

1.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os informes, avisos e retificações no site do PPGE para esse fim (<https://ppge.fe.ufg.br/n/192835-processo-seletivo-para-o-curso-de-mestrado-pci-mec>) e no sistema de inscrições EADmin (<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>).

2. Das Disposições Preliminares

2.1. O Processo Seletivo será realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE), ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), previstos no Cronograma (ANEXO I)/nas fases do processo seletivo disponíveis no sistema EADmin, e Matrícula dos(as) aprovados(as).

2.2. Integram o Edital os ANEXOS descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Termo de Compromisso
IV	Termo de Ciência e Autorização da Chefia Imediata
V	Termo de Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Minorizado
VI	Declaração de disponibilidade de 20 horas
VII	Declaração de Suficiência em Língua Estrangeira
VIII	Laudo Médico (detalhamento neste anexo)
IX	Declaração de (in)existência de vínculo

3. Do público

3.1. Poderão participar deste processo seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação **os(as) servidores(as) públicos em exercício no Ministério da Educação (MEC), ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) obedecendo a seguinte ordem de prioridade, de acordo com a Portaria MEC nº 269/2021:**

I - efetivos(as) pertencentes ao quadro de pessoal e em exercício no MEC;

II - requisitados(as) ou cedidos(as) de órgãos, entidades e empresas da Administração Pública e em exercício no MEC;

III - integrantes de carreiras descentralizadas em exercício no MEC;

IV - efetivos(as) pertencentes ao quadro de pessoal e em exercício no FNDE;

V - requisitados(as) ou cedidos(as) de órgãos, entidades e empresas da Administração Pública e em exercício no FNDE;

VI - integrantes de carreiras descentralizadas em exercício no FNDE;

VII - efetivos(as) pertencentes ao quadro de pessoal e em exercício no INEP;

VIII - requisitados(as) ou cedidos(as) de órgãos, entidades e empresas da Administração Pública e em exercício no INEP;

IX - integrantes de carreiras descentralizadas em exercício no INEP;

3.1.1. A ordem de prioridade estabelecida nos incisos I, II e III deverá ser igualmente observada pelos servidores do FNDE e do INEP.

3.1.2. Os(As) candidatos(as) devem ser portadores(as) de Diplomas de cursos de Graduação (bacharelado ou licenciatura), devidamente reconhecidos pelo MEC, independentemente da área; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.

4. Das vagas

4.1. Serão oferecidas 20 vagas, distribuídas por linhas de pesquisa conforme ANEXO II.

4.1.1. As vagas serão divididas da seguinte forma entre as instituições participantes:

I - 14 (catorze) vagas para o MEC.

II - 4 (quatro) vagas para o FNDE;

III - 2 (duas) vagas para o INEP;

Parágrafo único: Caso as vagas não sejam preenchidas pela instituição prevista, estas poderão ser remanejadas entre as demais instituições participantes.

4.1.2. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no ANEXO II deste Edital, será realizado de acordo com a classificação e aprovação dos(as) candidatos(as), considerando que esses(as) concorrem para as vagas disponibilizadas na(s) linha(s) de pesquisa indicada(s) na inscrição, exceto quanto houver remanejamento, conforme previsto nos itens 7.2.1.8 desse Edital.

Parágrafo único: Caso a linha não preencha todas as vagas, as vagas poderão ser utilizadas por outras linhas, desde que os docentes tenham disponibilidade.

4.1.4. Candidatos(as) classificados(as) e não aprovados(as) poderão ser chamados(as) até o desenvolvimento de 25% das atividades da primeira disciplina ofertada na turma do PCI.

4.1.5. A distribuição está sujeita à aplicação dos critérios estabelecidos pela Resolução CONSUNI N° 07R/2015, alterada pelas inclusões da Resolução CONSUNI/UFMG N° 198/ 2023, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu e lato sensu* da UFG, sendo que pelo menos 50% das vagas previstas neste Edital serão reservadas para pessoas pertencentes aos grupos minorizados, mais especificamente, pessoa negra (preta e parda), indígenas, pessoa negra quilombola e demais integrantes de comunidades tradicionais, pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais) e pessoa com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva/surdez, transtorno do espectro autista e deficiência múltipla).

4.1.6. Candidatos(as) inscritos(as) a vagas reservadas para grupos minorizados, concorrem, simultaneamente, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência.

4.1.7. Candidatos(as) que fazem parte dos grupos no item 4.1.5, classificados(as) no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (50% das vagas), não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas (50% das vagas).

4.1.8. Para fazer jus à vaga reservada no âmbito da Resolução CONSUNI N° 07R/2015, a pessoa pertencente a pelo menos um dos grupos minorizados, definidos no item 4.1.5 deste Edital, deverá ser aprovada e classificada no processo seletivo atendendo às mesmas exigências apresentadas aos(às) demais candidatos(as) concorrendo às vagas de ampla concorrência.

4.1.9. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação no processo seletivo regido por este edital.

4.1.10. O(A) candidato(a) que pretende concorrer às vagas reservadas para grupos minorizados deverá preencher, no ato da inscrição, o Termo de Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Minorizado na plataforma EADmin (<<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>>), e apresentar

documento(s) comprobatório(s) de pertencimento a grupo minorizado, se for o caso, em conformidade com a Resolução CONSUNI 07R/2015, conforme detalhado no item 6.3.2 deste Edital.

4.1.11. O modelo do Termo de Autodeclaração de Pertencimento a Grupo Minorizado está disponível no ANEXO V.

4.2. No ANEXO II apresenta-se o quantitativo total de vagas disponibilizadas para cada linha de pesquisa, não sendo obrigatório o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Edital.

5. Do Cronograma

5.1. O cronograma previsto para todo o Processo Seletivo do Mestrado está disponível no ANEXO I do presente Edital.

6. Da inscrição

6.1. Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá ler o Edital, incluindo seus ANEXOS, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.1. O período de inscrições está previsto no ANEXO I deste Edital.

6.1.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente via plataforma on-line EADmin disponível no endereço eletrônico (<<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>>), em que além do preenchimento do Formulário de Inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá observar e anexar na plataforma EADmin os documentos especificados no item 6.3 deste Edital.

6.1.3. Quando da realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas por este Edital.

6.1.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o Programa de Pós-Graduação em Educação da UFG do direito de excluir do processo seletivo, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as etapas do processo avaliativo, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa.

6.2. Estarão habilitados(as) à inscrição para a seleção os(as) servidores(as) públicos(as) em exercício no Ministério da Educação (MEC), conforme especificado no item 3.1 deste Edital.

6.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá observar e anexar na plataforma on-line EADmin os documentos especificados nos itens 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital, em arquivo PDF.

6.3.1. DOCUMENTOS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS):

I – formulário de inscrição devidamente preenchido no endereço eletrônico (<<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>>);

II – Termo de Compromisso, conforme modelo disponível no ANEXO III deste Edital. O documento deve ser anexado, no ato da inscrição, em formato PDF na plataforma on-line EADmin (<<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>>);

III – Termo de Ciência e Autorização da Chefia Imediata, conforme modelo disponível no ANEXO IV deste Edital. O documento deve ser anexado, no ato da inscrição, em formato PDF na plataforma on-line EADmin (<<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>>);

IV – cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), salvo se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) e não possuir CPF;

V – cópia da Carteira de Identidade, ou no caso de estrangeiro(a), do passaporte, do RNE/RNM ou documento similar;

VI – cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para homens, salvo se o candidato for estrangeiro ou indígena;

VII – certidão de casamento, nos casos em que houver mudança de nome;

VIII – diploma do curso de Graduação ou documento que comprove que o(a) candidato(a) está apto(a) a concluir o curso de Graduação até a data da primeira matrícula;

IX – declaração de que o(a) candidato(a) reconhece e está de acordo com a exigência de disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais de dedicação ao curso de Mestrado, devidamente preenchido na plataforma on-line EADmin (<<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>>); O modelo do documento está disponível em (ANEXO VI);

X – comprovante de suficiência em língua estrangeira; caso não tenha ainda no ato da inscrição, anexe uma declaração de que se compromete a enviar no e-mail do processo seletivo (ppge.pci.mec@gmail.com), até a data de **10 de junho de 2026**, sob pena de eliminação e perda da vaga no processo seletivo.

XI – pré-projeto de pesquisa, com 08 a 10 laudas incluídas as referências, com o nome do(a) candidato(a) e os dados de especificação desse processo seletivo, elaborado em conformidade com as regras da ABNT, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e contemplando: delimitação do tema, justificativa, definição do problema, objetivos (geral e específicos), referencial teórico, metodologia e referências;

XII - currículo Lattes atualizado até a data da inscrição neste processo seletivo. O currículo Lattes deve ser preenchido no sítio do CNPq (<www.lattes.cnpq.br>) e anexado em arquivo PDF único;

XIII - memorial acadêmico/profissional (2 a 4 laudas); deverá trazer o nome da(o) candidata(o) e os dados desse processo seletivo na primeira folha, devendo também ser elaborado em conformidade com as regras da ABNT, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e contendo a descrição e discussão da trajetória acadêmico-profissional percorrida pelo(a) autor(a) (formação, atuação profissional, participação em atividades de pesquisa, grupos de estudo, iniciação científica, monitoria, extensão, movimentos sociais, projetos interdisciplinares, supervisão de estágio, exercício da docência na educação básica e/ou superior, bem como a relação entre a trajetória do(a) candidato(a) e o objeto de pesquisa);

XIV - Documento que comprove vínculo com o MEC; ou com o FNDE; ou com o INEP (Exemplo de documento: dossiê consolidado dos "Meus Dados Funcionais" localizado no SouGov.br).

6.3.2. DOCUMENTOS PARA CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAREM PERTENCENTE A GRUPO MINORIZADO

I - Termo de autodeclaração de pertencimento, devidamente preenchido na plataforma EADMin (<<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>>), apenas para os(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas para grupos minorizados. O modelo do documento está disponível no ANEXO V deste Edital;

II - Documento(s) comprobatório(s) de pertencimento a grupo minorizado, em conformidade com o Art. 2º da Resolução CONSUNI 07R/2015, nos seguintes termos, **população negra (preta e parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais PCTs** :

- a) No caso de candidatos(as) indígenas, será preciso que o(a) candidato(a) apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) **ou** declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.
- b) No caso de candidatos(as) negros(as) (pretos(as), pardos(as)), será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação da comissão de heteroidentificação da UFG).

- c) No caso de negros(as) quilombolas, ou de candidatos(as) pertencentes aos demais PCTs, será necessário que o(a) candidato(a) apresente declaração de pertencimento à comunidade quilombola, ou às demais comunidades, e a certidão de autodefinição da comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares, ou das demais comunidades emitida por associação legalmente constituída.

III - Os(As) candidatos(as) em **situação de migração forçada** deverão apresentar documentos que comprovem uma das seguintes condições:

- a) Condição de refugiado(a), por meio de certidão emitida pelo Comitê Nacional Para os Refugiados – Conare;
- b) Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM – Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os procedimentos regulamentados pela Lei nº 9.474/97;
- c) Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CNRM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro.

IV - No caso de **ciganos(as)**, a comprovação será realizada através de certificação étnica emitida por associação legalmente constituída.

V - A comprovação gestacional, ou a certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) serão suficientes para certificação de **mulheres mães**, enquanto documento oficial de guarda unilateral comprovará a condição de tutor(a).

VI - Considera-se como **pessoa trans** (travesti e transexual), para os fins deste Edital, aquela que se autodeclarar como tal.

- a) Sem prejuízo do disposto no caput, as pessoas trans poderão usar o nome social, consoante o disposto na Resolução CONSUNI/UFG Nº 14R, de 23 de maio de 2014.
- b) No caso de pessoa trans, será necessário que o(a) candidato(a) passe pela avaliação da comissão de heteroidentificação da UFG.

VII - Considera-se **pessoa com deficiência**, para os fins deste Edital, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido na Lei Nº 13146/2005 e na Portaria/UFG Nº 1049, de 25 de fevereiro de 2019.

- a) No caso de pessoas com deficiência, será necessário anexar o Laudo Médico, conforme modelo apresentado no ANEXO VIII.
- b) O Laudo Médico será avaliado pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência da UFG, que poderá convocar o(a) candidato(a) para entrevista presencial ou on-line ou solicitar documentos complementares caso julgue necessário.

6.3.2.1. Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como preto(a), pardo(a), pessoa trans ou pessoa com deficiência, a Comissão do Processo Seletivo do PPGE/FE/UFG informará à Secretaria de Inclusão da UFG (SIN) a relação desses(as) candidatos(as), para que a comissão responsável realize os procedimentos de aferição de pertencimento em data definida no ANEXO I.

6.3.2.2. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada, antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final, será classificado(a) como candidato(a) de ampla concorrência.

6.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.

6.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e nos comunicados da(s) Comissão/Comissões responsável/responsáveis pelo processo seletivo.

6.6. Todos os documentos devem garantir a sua legibilidade, sendo organizados e anexados na plataforma on-line EADmin, conforme especificados no item 6.3 deste Edital, em formato PDF. As inscrições que não estejam em conformidade com essa determinação não serão homologadas.

6.7. Compete ao(à) candidato(a) a responsabilidade do envio dos documentos corretos dentro dos prazos estipulados neste Edital.

6.8. As informações fornecidas nos documentos exigidos no processo de seleção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

6.9. Não serão homologadas inscrições cujos documentos estejam incompletos, ilegíveis ou que apresentem comprovantes inverídicos.

6.10. A inscrição somente será homologada mediante confirmação do recebimento da documentação exigida no item 6.3.

6.11. O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja solicitado, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

6.12. O PPGE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico/tecnológico que impeça o acesso ao formulário de inscrição e aos demais documentos exigidos para efetivar a solicitação de inscrição no prazo determinado.

6.13. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição não homologada poderá interpor recurso em até 48 horas, transcorridas em dias úteis, após a divulgação da lista na plataforma on-line EADmin. Não serão aceitos recursos enviados de outra forma ou por e-mail.

6.14. O resultado dos recursos interpostos quanto à não homologação da inscrição será publicado na página eletrônica do programa (<www.ppge.fe.ufg.br>) no dia previsto no Cronograma deste Edital (ANEXO I), por número da inscrição, conforme as linhas de pesquisa.

6.15. A qualquer tempo, nos casos de falsidade ou irregularidade nas declarações e/ou documentações apresentadas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, independente de qualquer aviso ou diligência, cabendo, neste caso, ampla defesa.

7. Do processo seletivo

7.1. Em data prevista no Cronograma deste Edital (ANEXO I) será divulgado na página do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>) os nomes dos(as) integrantes da Comissão de Seleção e das Bancas Examinadoras.

7.1.1. De acordo com o Artigo 7, § 3º da Resolução CEPEC nº 1847/2023, “O(a) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção e/ou da(s) Banca(s) Examinadora(s), no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no sítio da internet do PPG, dos componentes da banca, formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à Comissão de Seleção do PPG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.”

7.2. A SELEÇÃO constará sequencialmente de:

- a) avaliação do pré-projeto de pesquisa – eliminatória e classificatória;
- b) exame oral (on-line) - eliminatório e classificatório;
- c) comprovação de exame de suficiência em Língua Estrangeira.

7.2.1. A avaliação do **pré-projeto** de pesquisa ocorrerá no período previsto no Cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

7.2.1.1. O pré-projeto deve estar em conformidade com o inciso XI do item 6.3.1 deste edital.

7.2.1.2. São critérios de avaliação do pré-projeto de pesquisa:

- a) Apresentação de tema bem delimitado, pertinente e atual, e problema bem elaborado, com justificativa fundamentada e convincente - de 0,0 até 3,0 pontos;
- b) demonstração de coerência e consistência na articulação entre a discussão teórica e a proposta de estudo ou pesquisa (metodologia) - até de 0,0 até 3,0 pontos;
- c) demonstração de conhecimento da organização textual do discurso acadêmico, em conformidade com este Edital; utilização de linguagem clara, com correção ortográfica e gramatical, em consonância com as regras da ABNT - de 0,0 até 2,0 pontos. Exceto, para os(as) candidatos(as) indígenas e/ou surdos(as), que não têm o português como língua materna. Neste(s) caso(s), não será considerado como critério de avaliação o uso da norma culta da língua portuguesa, ou seja, os desvios de ortografia e de concordância não serão considerados para a diminuição da nota, conforme Art. 5º §2º das Diretrizes para a Política Linguística na Pós-Graduação da UFG;
- d) demonstração de pertinência às linhas de pesquisa do PPGE e disponibilidade de orientação - de 0,0 até 2,0 pontos;

7.2.1.3. O pré-projeto de pesquisa será desclassificado, caso não se qualifique como pertencendo ao escopo de estudos e pesquisa do corpo docente com vagas ofertadas nas Linhas de Pesquisa do PPGE.

7.2.1.4. O pré-projeto de pesquisa será avaliado por uma banca examinadora constituída por professores(as) preferencialmente vinculados(as) à linha de pesquisa na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, que atribuirão ao pré-projeto uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo aprovados(as) para a etapa seguinte os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.1.5. A lista preliminar com as notas do pré-projeto de pesquisa será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, na página eletrônica do programa (<www.ppge.fe.ufg.br>), na data prevista no Cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

7.2.1.6. Em seguida, será considerado o período previsto no Cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital para interposição de recurso acerca do resultado preliminar da avaliação dos pré-projetos de pesquisa.

7.2.1.7 O resultado final da avaliação do pré-projeto de pesquisa será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, na página eletrônica do programa (<www.ppge.fe.ufg.br>), na data prevista no Cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

7.2.1.8. Na avaliação do pré-projeto, a Banca se reserva o direito de redirecionar o(a) candidato(a) para outra linha de pesquisa, julgada mais coerente com a temática abordada no pré-projeto, na qual será avaliado.

7.2.2. Concluída a etapa de avaliação dos pré-projetos de pesquisa, a Comissão de Seleção publicará, na data prevista no Cronograma disponível no ANEXO I deste Edital, as datas e listas com a relação dos(as) candidatos(as) que farão o **exame oral**.

7.2.2.1. O exame oral será realizado de modo on-line, por uma banca examinadora constituída de professores(as) do PPGE, preferencialmente vinculados à linha na qual o(a) candidato(a) se inscreveu ou para a qual foi remanejado(a), conforme item 7.2.1.8.

7.2.2.2. Para adentrar na sala de entrevista, o(a) candidato(a) deverá utilizar o e-mail fornecido/utilizado no ato da inscrição.

7.2.2.3. O exame oral será realizado com base no pré-projeto, no Currículo Lattes e no Memorial Acadêmico/Profissional do(a) candidato(a).

7.2.2.4. O exame oral será gravado pelos(as) professores(as) examinadores(as), sendo proibida gravação em áudio e/ou filmagem pelo(a) candidato(a).

7.2.2.5 São critérios de avaliação do exame oral:

a) responder às questões propostas pela banca examinadora com embasamento teórico, coerência e pertinência - de 0,0 até 3,0 pontos.

b) apresentar desenvoltura e domínio no trato da temática/objeto de estudo e da abordagem teórico metodológica proposta - de 0,0 até 3,0 pontos.

c) apresentar argumentos e/ou sugerir perspectivas de abordagem e tratamento de seu objeto de estudo – de 0,0 até 2,0 pontos.

d) confirmar que a temática apresentada é coerente com a proposta teórico-metodológica do pré-projeto – de 0,0 até 2,0 pontos.

7.2.2.6. A nota final do exame oral será a média aritmética das notas atribuídas por cada examinador(a) e variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

7.2.2.7. Os(As) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) estarão aprovados(as) no exame oral.

7.2.2.8. O resultado preliminar do exame oral será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, na página eletrônica do programa (<www.ppge.fe.ufg.br>), em data prevista no Cronograma disponível no ANEXO I deste Edital.

7.2.2.9. Período para interposição de recurso do resultado preliminar do exame oral está previsto no Cronograma disponível no ANEXO I deste Edital.

7.2.2.10. O resultado final do exame oral será publicado por número de inscrição, segundo as linhas de pesquisa, na página eletrônica do PPGE (<www.ppge.fe.ufg.br>), em data prevista no Cronograma disponível no ANEXO I deste Edital.

7.2.3 O(A) candidato(a) ao processo seletivo do Mestrado deve comprovar **suficiência em 01 (uma) língua estrangeira**, dentre o francês, o espanhol, o inglês e o italiano.

7.2.3.1 A comprovação da suficiência em língua estrangeira é obrigatória, seja através de certificação apresentada no ato da inscrição ou encaminhada no período previsto no Cronograma disponível no ANEXO I deste Edital, conforme ANEXO VII.

7.2.3.2 O(A) candidato(a) deve indicar, no formulário de inscrição, na plataforma EADmin (<<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>>) a língua estrangeira na qual deseja comprovação mediante apresentação de certificação.

7.2.3.3 Para a comprovação da suficiência em língua estrangeira serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

a) comprovante de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás - PRPG/UFG;

b) comprovante de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira emitido pelo PPGE/FE/UFG;

c) comprovante de aprovação em exame de suficiência em língua estrangeira emitido por outro programa de pós-graduação *stricto sensu*, devidamente recomendado pelos órgãos federais responsáveis pela política de pós-graduação no Brasil;

d) certificado ou declaração emitido pelo CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira) da UFG, com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

e) certificado de aprovação em suficiência ou proficiência em língua estrangeira fornecidos pelos centros de avaliação de suficiência em língua estrangeira de outras instituições de ensino superior, com nota igual ou superior a 6,0 (seis);

f) diploma de graduação em curso superior em um ou mais idiomas, dentre os especificados no item 7.2.3;

g) poderão também ser aceitos um dos certificados ou diplomas abaixo relacionados:

I - Inglês: TOEFL (Test of English as a Foreign Language): Paper Based Test (PBT) com no mínimo 275 pontos, Computer Based Test (CBT) com no mínimo 150 pontos, Internet Based Test (IBT) com no mínimo 50 pontos, Institutional Testing Program (ITP) com no mínimo 264 pontos; IELTS – International English Language Testing System – British Council, overall band, com no mínimo 5,0 pontos.

II- Espanhol: DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, nível mínimo B2; CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, nível mínimo B2.

III – Francês: DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, nível mínimo C1. DELF – Diplôme d'Études en Langue Française, nível mínimo B1. Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos).

IV- Italiano: CILS (Certificato di Italiano come Lingua Straniera- livelli, nível mínimo CILS A2. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana- livelli, nível mínimo CELI 1 - A2. Teste *lato sensu* do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%.

8. Da Classificação

8.1 A classificação dos(as) candidatos(as) se dará com base no cálculo da média geral individual, em conformidade com o Quadro de Vagas definido no ANEXO II e com a disponibilidade acadêmico-científica de orientação dos professores(as) do programa, observando-se a aplicação dos critérios estabelecidos Resolução CONSUNI 07R/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas na Pós- Graduação *stricto sensu* da UFG, quanto a reserva de, no mínimo, cinquenta por cento (50%) das vagas deste Edital para pessoas de grupos minorizados.

8.2 A média geral consiste na média aritmética das notas obtidas no pré-projeto de pesquisa e no exame oral.

8.3 Os casos de empate serão dirimidos conforme os seguintes critérios: 1) Maior nota no exame oral; 2) Maior nota no pré-projeto de pesquisa; 3) Candidato(a) de maior idade.

8.4 Como previsto no item 4.1.9 não havendo candidatos(as) aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), conforme a ordem de classificação no processo seletivo regido por este Edital.

8.5. Será divulgada uma lista com a média final e situação (aprovado(a) e classificado(a); aprovado(a) e não classificado(a); ou não aprovado(a)) de acordo com a modalidade de inscrição (ampla concorrência ou vagas reservadas), por número de inscrição na página eletrônica do programa (<www.ppge.fe.ufg.br>), em data definida no Cronograma disponível no ANEXO I deste Edital.

8.6 O período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo está previsto no Cronograma disponível no ANEXO I deste Edital.

8.7. A lista final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste processo seletivo, por linha de pesquisa e com respectivos(as) orientadores(as) será publicada na página eletrônica do programa (www.ppge.fe.ufg), em data definida no Cronograma disponível no ANEXO I deste Edital.

8.8. Nos resultados preliminares e finais do Processo Seletivo serão indicados quais foram os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) e quais foram selecionados(as) pelo sistema de cotas.

8.9. O(A) candidato(a) classificado(a) que não concretizar sua matrícula, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, perderá o direito à vaga, sendo convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) subsequentes.

8.10. Candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) poderão ser chamados(as), caso ocorram desistências ou impedimentos de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) até o desenvolvimento de 25% das atividades da primeira disciplina ofertada na turma do PCI.

9. Da Matrícula

9.1. A matrícula e a reunião de acolhimento com os(as) selecionados(as), a coordenação do programa e os(as) docentes serão realizadas no mês de junho de 2026, em data prevista no Cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

9.2. É condição para a matrícula a apresentação de comprovação da conclusão de graduação para os(as) aprovados(as) no curso de Mestrado, caso não tenham sido apresentados no ato da inscrição.

9.3. Toda e qualquer informação e/ou orientação sobre a matrícula serão publicadas no endereço eletrônico do programa (www.ppge.fe.ufg).

10. Recursos

10.1. Os(As) candidatos(as) que não tiverem a inscrição homologada, que forem reprovados(as) em alguma das etapas do processo seletivo e no resultado preliminar do processo seletivo terão prazo de até 48 horas, transcorridas em dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para a interposição de recurso.

10.2. Para interpor recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher sua solicitação na Plataforma EADmin, onde fez a sua inscrição (<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>), conforme os procedimentos a seguir:

- a) Acessar a plataforma EADmin (<https://eadmin.ciar.ufg.br/publico/abertas>), clicar no botão “Entrar” (canto superior direito) e informar o usuário (login) e senha criados;
- b) clicar no menu “Usuário” e escolher a opção “Meus Recursos”.
- c) clicar no botão “Novo Recurso” (canto superior direito).
- d) na tela seguinte, o(a) candidato(a) deverá informar o processo seletivo com recurso aberto (localizar o Edital do PPGE e a fase de recursos que se encontra aberta) e indicar a justificativa do recurso, podendo, caso deseje, anexar documentos;
- e) clicar no botão “Salvar”.

10.3. As datas previstas para cada tipo de recurso estão no Cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

10.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo durante o período para recurso em cada etapa. Para tanto, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a secretaria do PPGE, via e-mail (ppge.pci.mec@gmail.com), dentro do prazo de até

24 horas, transcorridas em dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para a interposição de recurso.

11. Das Disposições Finais

11.1. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) reconhecerá e aceitará as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação, bem como nos comunicados publicados na página oficial do PPGE (www.ppge.fe.ufg).

11.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o programa, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

11.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste Edital.

11.4. Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

11.5. O não comparecimento do(a) candidato(a) (e atrasos superiores a 15 minutos, contados a partir do horário divulgado em Edital para realização da atividade) no exame oral resultará em sua eliminação do processo seletivo.

11.6. O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

11.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

11.8. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo dos(as) discentes no Programa.

11.8.1. O procedimento de distribuição de bolsas, caso existam bolsas disponíveis, seguirão as disposições das agências de fomento e observará as normas gerais da UFG e as normas específicas do PPGE.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Coordenadoria do PPGE/FE/UFG, de acordo com o Regulamento do Programa e das demais normas institucionais vigentes, conforme as suas competências.

Goiânia-GO, 13 de janeiro de 2026.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do PPGE no dia 04 de julho de 2025.

Este Edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFG no dia 1º de agosto de 2025, conforme disposto na IN PRPG 19/2025.

As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025.

Prof.^a Dr.^a Daniela da Costa B. P. Lima
Presidente da Comissão de Seleção
Coordenadora do PPGE/FE/UFG

Ciente: Prof.^a Dr.^a Lueli Nogueira Duarte e Silva

Diretora da FE/UFG